



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

RESOLUÇÃO Nº 341/2017

Ementa Institui o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" no Município de Carazinho.

Autoria: Janete Ross de Oliveira

Art. 1º É instituído o Título Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente, no âmbito do Município de Carazinho, destinado a pessoas jurídicas de qualquer área ou atuação, que contribuam com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional de jovens e adolescentes.

Parágrafo único. Também poderão ser agraciadas com o título, as empresas que mantenham parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade adolescente aprendiz.

Art. 2º A empresa estará habilitada ao recebimento do título por meio de emissão de relatório que comprove a contratação de, no mínimo, 3 (três) vagas ocupadas pelos aprendizes de acordo com a legislação de aprendizagem vigente.
Parágrafo único: Será indicada a receber este título apenas uma empresa por ano, através de indicação dos vereadores. Havendo mais de uma empresa indicada, a Mesa Diretora é responsável pela avaliação e escolha.

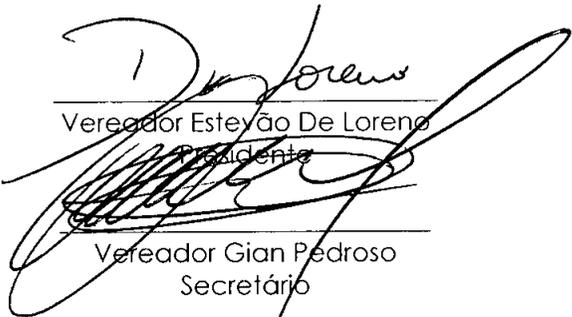
Art. 3º As empresas agraciadas com o título receberão um certificado do Poder Legislativo, assim como também poderão promover a divulgação da homenagem oficial e utilizar a divulgação em suas peças publicitárias.

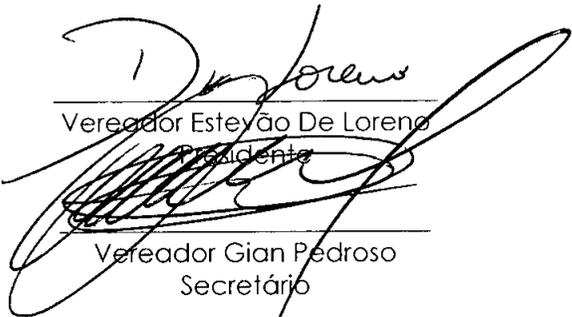
Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a implantação do Título de Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente.

Art. 4º A entrega do Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" acontecerá em todo o mês de abril, quando comemora-se o dia do jovem aprendiz.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2017.


Vereador Estevão De Loreno
Presidente


Vereador Gian Pedrosa
Secretário